



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 17 de junho de 2022

I

Série

Número 105

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 576/2022

Autoriza a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo de São Roque do Faial tendo em vista participar nos custos que esta incorreu com a organização da edição de 2022 do “Festival da Truta/Rota da Sidra/Encontro de Grupos Culturais do Concelho de Santana”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 577/2022

Autoriza a alienação por ajuste direto à PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., do prédio misto, situado em Ribeiro Seco, inscrito na matriz predial respetiva, a parte urbana sob o artigo 1611 e a parte rústica sob o artigo 106 da secção “O”, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 2600/19980403, pelo preço de € 334.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 578/2022

Adjudica à Associação denominada G.C.P.S - Ginásio Clube Porto Santo, o arrendamento do espaço destinado a Ginásio, inserido no denominado “Pavilhão Multiusos do Porto Santo”, localizado no Sítio das Matas, freguesia e município do Porto Santo.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 579/2022

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 4.145,94, da parcela de terreno n.º 255 (Terra Nua), da planta parcelar da obra de “Construção da Via Rápida - Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto - Alterações ao Projecto”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 580/2022

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 30.683,64 das parcelas de terreno n.ºs 255 (Terra Nua) e (256 Terra Nua), da planta parcelar da obra de “Construção da Via Rápida - Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 581/2022

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 196.889,84, das parcelas de terreno n.ºs 50, 53 e 54, da planta parcelar da obra de “Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2.ª Fase”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 576/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo de São Roque do Faial tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a organização da edição de 2022 do “Festival da Truta/Rota da Sidra/Encontro de Grupos Culturais do Concelho de Santana”.

Texto:

Resolução n.º 576/2022.

Considerando que as instituições privadas sem fins lucrativos, que atuam sobre a ruralidade e as suas emanações, têm desempenhado um papel decisivo na divulgação e valorização das produções das atividades económicas e culturais desenvolvidas nos territórios e pelas populações que abrangem;

Considerando que esta dinâmica vem concretizando-se na realização, designadamente de eventos de promoção e divulgação, quer da cultura e das tradições associadas à agricultura e à ruralidade, quer dos produtos agrícolas e agroalimentares de maior relevância local;

Considerando que, no âmbito das ações atrás referidas, a Casa do Povo de São Roque do Faial, face à evolução da crise pandémica da COVID-19 e das regras de desconfinamento aplicáveis, realizou em formato já presencial, a edição de 2022 do “Festival da Truta/Rota da Sidra/Encontro de Grupos Culturais do Concelho de Santana”;

Considerando que esta iniciativa prestou um inestimável contributo à preservação, promoção e divulgação da cultura e das tradições associadas à agricultura, e à ruralidade, quer dos produtos da agricultura e da agroindústria com maior significado na respetiva área de influência;

Considerando que as receitas próprias da Casa do Povo de São Roque do Faial são manifestamente insuficientes para fazer face ao total das despesas inerentes à realização do evento em causa;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e o voluntariado dos sócios da Casa do Povo de São Roque do Faial, muito concorrendo para a sustentabilidade e o desenvolvimento rural, sendo por isso do interesse público assegurar a viabilização dos projetos de promoção que desenvolvem;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de junho de 2022, resolve:

1. Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 34.º, e do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, da Resolução n.º 532/2016, de 18 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2016, de 25 de agosto, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo, Suas Associações e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, para a Realização de Eventos de Promoção e Divulgação da Cultura e das Tradições Associadas à Agricultura e à Ruralidade, alterado pela Resolução n.º 517/2018, de 23 de agosto, autorizar a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo de São Roque do Faial tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a organização da edição de 2022 do “Festival da Truta/Rota da Sidra/Encontro de Grupos Culturais do Concelho de Santana”.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo de São Roque do Faial uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta euros).
3. O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2022, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FA.AC, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42210673 e compromisso n.º CY52211389.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 577/2022**Sumário:**

Autoriza a alienação por ajuste direto à PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., do prédio misto, situado em Ribeiro Seco, inscrito na matriz predial respetiva, a parte urbana sob o artigo 1611 e a parte rústica sob o artigo 106 da secção “O”, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 2600/19980403, pelo preço de € 334.000,00.

Texto:

Resolução n.º 577/2022.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é legítima possuidora e detentora, em propriedade plena e perfeita do prédio misto, localizado em Ribeiro Seco, com área total de 3750 m², freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Considerando que a PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., manifestou interesse na aquisição do prédio acima identificado, com o objetivo de desenvolver uma obra de reabilitação, visando melhorar a capacidade de estacionamento da Quinta Magnólia e ainda instalar serviços públicos.

Considerando que a referida sociedade de capitais exclusivamente públicos, tem por objeto a transmissão, gestão, rendibilização e reconversão de património, imobiliário ou mobiliário, do domínio privado da Região Autónoma da Madeira, seja o que lhe for transmitido, seja o que lhe esteja concessionado.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/M, de 12 de janeiro, o Governo Regional por deliberação do Conselho do Governo, pode determinar a transmissão de quaisquer bens ou direitos do domínio privado da Região Autónoma da Madeira para a PATRIRAM, bem como os seus termos, nomeadamente quanto aos valores a satisfazer pela sociedade, ou se a mesma transmissão é realizada a título não oneroso.

Considerando ainda que, nos termos do disposto na alínea h), do n.º 4, do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, a venda de imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira pode ser realizada por ajuste direto, quando o adquirente pertença ao sector empresarial da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que o imóvel acima identificado foi alvo de avaliação tendo sido atribuído o valor de 334.000,00€ (trezentos e trinta e quatro mil euros) a qual foi homologada em cumprimento do disposto no artigo 84.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de junho de 2022, resolve:

1. Autorizar, nos termos do estatuído nos artigos 54.º, n.º 1, do 55.º, conjugado com a alínea h) do n.º 4 do artigo 57.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, a alienação por ajuste direto à PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., do prédio misto, situado em Ribeiro Seco, inscrito na matriz predial respetiva, a parte urbana sob o artigo 1611 e a parte rústica sob o artigo 106 da secção “O”, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 2600/19980403, pelo preço de 334.000,00€ (trezentos e trinta e quatro mil euros).
2. Aprovar a minuta de escritura de compra e venda, que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência;
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, praticar todos os atos necessários àquele fim, bem como outorgar a respetiva escritura.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 578/2022

Sumário:

Adjudica à Associação denominada G.C.P.S - Ginásio Clube Porto Santo, o arrendamento do espaço destinado a Ginásio, inserido no denominado “Pavilhão Multiusos do Porto Santo”, localizado no Sítio das Matas, freguesia e município do Porto Santo.

Texto:

Resolução n.º 578/2022.

Considerando que pela Resolução do Conselho de Governo n.º 203/2022, de 7 de abril, foi autorizada a abertura do procedimento de Hasta Pública n.º 3/2022/DRPA para arrendamento dos espaços destinados a “Bar”, “Ginásio” e “Clínica/Gabinetes de Consulta”, inseridos no denominado “Pavilhão Multiusos do Porto Santo”, localizado no Sítio das Matas, Porto Santo.

Considerando que o referido procedimento foi publicitado nos termos previstos no artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto.

Considerando que o Lote n.º 1 da citada hasta pública, Ginásio foi adjudicado provisoriamente à única licitante - a Associação denominada “G.C.P.S - Ginásio Clube Porto Santo”, pelo valor base de licitação anunciado, correspondente ao montante de 600,00 € (seiscentos euros) mensais, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que, terminado o ato público a adjudicatária provisória procedeu de imediato ao pagamento dos 25% do valor da arrematação.

Considerando que a adjudicatária provisória comprovou ter a situação tributária e contributiva regularizada.

Considerando que não foram apresentadas quaisquer reclamações no ato público realizado.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 15 de junho de 2022, resolve:

- 1) Adjudicar, nos termos do n.º 5, do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, à Associação denominada “G.C.P.S -

- Ginásio Clube Porto Santo”, o arrendamento do espaço destinado a Ginásio, inserido no denominado “Pavilhão Multiusos do Porto Santo”, localizado no Sítio das Matas, freguesia e concelho do Porto Santo.

- 2) Aprovar a minuta do contrato de arrendamento que faz parte da presente resolução e fica arquivada na Secretária-Geral da Presidência.
- 3) Mandatar o Secretário Regional das Finanças, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato de arrendamento.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 579/2022

Sumário:

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 4.145,94, da parcela de terreno n.º 255 (Terra Nua), da planta parcelar da obra de “Construção da Via Rápida - Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto - Alterações ao Projecto”.

Texto:

Resolução n.º 579/2022.

Considerando que a obra de “Construção da Via Rápida - Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto - Alterações ao Projecto” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 140/99, de 11 de fevereiro, foi declarada de utilidade pública a expropriação da parcela de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de junho de 2022, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.145,94 (quatro mil e cento e quarenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos), a parcela de terreno n.º 255 (Terra Nua), da planta parcelar da obra, cuja titular é a Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 580/2022

Sumário:

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 30.683,64 das parcelas de terreno n.ºs 255 (Terra Nua) e (256 Terra Nua), da planta parcelar da obra de “Construção da Via Rápida - Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto”.

Texto:

Resolução n.º 580/2022.

Considerando que a obra de “Construção da Via Rápida - Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 393/98, de 8 de abril, foi declarada de utilidade pública a expropriação das parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de junho de 2022, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 30.683,64 (trinta mil e seiscentos e oitenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos), as parcelas de terreno n.ºs 255 (Terra Nua) e (256 Terra Nua), da planta parcelar da obra, cuja titular é a Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificações Económicas 07.01.01.B0.B0 e 07.01.01.B0.TT, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 581/2022

Sumário:

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 196.889,84, das parcelas de terreno n.ºs 50, 53 e 54, da planta parcelar da obra de “Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2.ª Fase”.

Texto:

Resolução n.º 581/2022.

Considerando que a obra de “Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2.ª Fase” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 668/98, de 4 de junho, foi declarada de utilidade pública a expropriação, as parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de junho de 2022, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 196.889,84€ (cento e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos), as parcelas de terreno n.ºs 50, 53 e 54, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Maria Cecília de Faria Teixeira e marido José Teixeira.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01. B0. B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)